



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE

# PLANO DE DADOS ABERTOS DO CREA-RN

FEVEREIRO/2025 A FEVEREIRO/2027



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE**

**Sumário**

1.Introdução .....	3
2.Cenário Institucional.....	3
3.Objetivos .....	5
4.Construção e execução do plano de dados abertos .....	6
5.Dados selecionados para abertura.....	8
6.O processo de catalogação.....	10
7.Sustentação, monitoramento e controle.....	11
8.Planos de Ação .....	13
9.Anexos .....	16



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE**

## **1. Introdução**

O Plano de Dados Abertos (PDA) do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do RN (Crea-RN) é um documento orientador para as ações de implementação e promoção de abertura de dados. Este documento tem por finalidade organizar o planejamento referente à implantação e racionalização dos processos de publicação de dados abertos no Crea-RN, atendendo à Política de Dados Abertos instituída pelo Poder Executivo Federal a partir do Decreto Nº 8.777, de 11 de maio de 2016, Decreto nº 9.903/2019, Resolução nº 3/2017 do CGINDA e em cumprimento ao que dispõe a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que institui a Lei Acesso à Informação (LAI). Bem como, para estruturar e promover a disponibilização de dados públicos, aumentando a transparência e o acesso à informação deste regional.

Este documento descreve o comprometimento do Crea-RN com a abertura de dados de forma responsável e ética, pautado por critérios de relevância, qualidade e segurança da informação. As ações previstas no plano foram elaboradas considerando as necessidades da sociedade e as diretrizes de governança de dados condicionais, com ênfase em garantir que as informações sejam acessíveis, compreensíveis e úteis.

Assim, apresenta e torna público o conjunto de estratégias e ações a serem adotadas pelo órgão para abertura, sustentação, monitoramento e fomento ao uso de suas bases.

## **2. Cenário Institucional**

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte - Crea-RN, é entidade autárquica de fiscalização do exercício profissional, dotada de personalidade jurídica de direito público, constituindo serviço público federal, vinculada ao Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - Confea, com sede e foro na cidade de Natal - RN e jurisdição no Estado do Rio Grande do Norte. Criado no dia 10 de julho de 1969, instituído pela Resolução nº 179, de 10 de julho de 1969, do Confea,



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE**

fundamentado no art. 22 do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933, a entidade, ao longo de sua existência, tem se pautado na fiscalização, orientação e aperfeiçoamento do exercício e das atividades profissionais das áreas abrangidas pelo Sistema CONFEA/CREA, em busca de uma sociedade mais segura e com melhor qualidade de vida.

O engajamento ativo com a comunidade profissional e a sociedade em geral é um pilar central da atuação do conselho. Por meio de diálogos, parcerias e eventos, o Conselho busca não apenas enriquecer o conhecimento técnico e a ética profissional, mas também fomentar uma maior consciência social entre os profissionais e a população. Essas ações visam promover uma sociedade mais justa, segura e sustentável, alinhada com os valores e os objetivos do Crea-RN.

Além disso, sua elaboração atende às diretrizes e critérios definidos pelo acórdão nº 1.648/24 do Tribunal de Contas da União (TCU), que determinou aos conselhos federais de fiscalização profissional, com fundamento no art. 4º, I, da Resolução-TCU 315/2020, que, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, elaborassem e publicassem plano de dados abertos de forma integrada dentro de cada sistema profissional, a fim de evitar desperdícios e retrabalho, conforme o inciso VIII do art. 1º e o § 2º do art. 5º do Decreto 8.777/2016 (Política de Dados Abertos do Poder Executivo Federal). Destacando a importância de aprimorar a política de dados abertos e promover o acesso à informação de forma mais eficiente e transparente. Esse acórdão serviu como um marco para elaboração do primeiro PDA deste conselho regional.

Este plano considerou para a abertura mínima de dados das 14 dimensões (grupos de informação por tema) analisadas no acórdão nº 1.648/24 do Tribunal de Contas da União (TCU). Com prioridade de abertura dos dados de relatórios detalhados de indenizações.

Nesse cenário, verificou-se que o Crea-RN não dispõe de uma estrutura tecnológica que possibilite a abertura de dados. Bem como, não possui efetivo técnico suficiente para desenvolver uma nova solução e que nem se afiguraria vantajoso contratar pessoal para tal, dada a exiguidade do prazo, o alto custo e o alto risco de se implementar uma solução tão complexa sem qualquer experiência na área. Além do fato de que desenvolver sistemas de informação dessa natureza não é a finalidade do Regional. Dessarte,



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE**

realizou-se breve pesquisa com outros regionais, tendo sido constatado que o ERP Implanta é o único sistema dedicado aos Conselhos, atendendo a mais 400 (quatrocentos) destes, instalado na quase totalidade dos Conselhos de Engenharia e Agronomia (26 (vinte seis) Estados da Federação), que possui um portfólio base de 18 (dezoito) módulos totalmente. Dentre os 18 (dezoito) módulos da IMPLANTA, 05 (cinco) deles o nosso regional possui licenças de uso perpétua, no entanto, necessitamos apenas de atualizações de versões, implantação e manutenção mensal. Quanto às novas aquisições de licença, o Crea-RN se encontra em processo de contratação da ERP Implanta destinada ao módulo do Portal da Transparência.NET da empresa para atender a necessidade de um sistema que assegure a abertura de dados.

Por fim, este PDA reflete o compromisso da nossa instituição em facilitar o acesso aos dados e estimular a sociedade civil, empresas e pesquisadores a explorá-los para desenvolver estudos, produtos e serviços que contribuam para o desenvolvimento socioeconômico e para a melhoria da qualidade de vida. Alinhado com objetivos previstos nos instrumentos de governança e gestão corporativa: Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação e no Planejamento Estratégico deste conselho.

### **3. Objetivos**

- **Objetivo geral:** fortalecer a transparência e a acessibilidade dos dados do Crea-RN para facilitar o acesso à informação e ampliar a participação social. Assim como, para zelar pelos princípios da publicidade, transparência e eficiência. Além de garantir o cumprimento das normas de acesso à informação e contribuir para uma gestão pública mais eficiente e colaborativa.
  
- **Objetivos específicos:**
  - Fortalecer a cultura de transparência pública e a governança de dados para o público interno e externo;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE**

- Estimular o controle social;
- Proporcionar a busca, acesso, reuso e cruzamento dos dados institucionais e informações públicas de diferentes fontes e assuntos, de maneira simples e eficiente;
- Padronizar a geração, disponibilização e acesso dos dados;
- Garantir a transparência e a disseminação dos dados e informações de caráter público da instituição.

#### **4. Construção e execução do plano de dados abertos**

O Plano de Dados Abertos do Crea-RN para o período de novembro de 2024 a novembro de 2026 segue os passos de elaboração elencados no Manual de Elaboração de Planos de Dados Abertos da CGU. Sendo eles:

- a) Realização de discussões com as áreas finalísticas do órgão para contextualizá-las a respeito da Política de Dados Abertos e definir responsáveis pela elaboração e cumprimento do PDA;
- b) Elaboração de inventário de bases de dados do órgão/entidade. Para isso, é necessário listar todas as bases de dados dos órgãos por secretaria/departamento/setor, inserindo o detalhamento individual mencionado no Art. 4º, III, a, b, c e d da Resolução nº 3/2017 do CGINDA;
- c) Adoção de mecanismo de participação social para identificar a demanda do cidadão pelas bases do órgão. O mais recomendado é a consulta pública. Neste caso, sugere-se que o inventário seja disponibilizado para votação por um período mínimo de 15 dias, no próprio portal do órgão/entidade ou em portais parceiros;
- d) Elaboração de matriz de priorização para direcionar os esforços de abertura de cada uma das bases. A priorização deverá considerar, pelo menos, os critérios listados no Art. 1º da Resolução nº 3/2017 do CGINDA, a saber:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE**

- Grau de relevância para o cidadão (identificado via consulta pública ou outro método adotado pelo órgão);
  - Estímulo ao controle social;
  - Obrigatoriedade legal ou compromisso assumido de disponibilização daquele dado;
  - Dado para se referir a projetos estratégicos do governo;
  - Dado para demonstrar resultados diretos e efetivos dos serviços públicos disponibilizados ao cidadão pelo Estado;
  - Sua capacidade de fomento ao desenvolvimento sustentável;
  - Possibilidade de fomento a negócios na sociedade;
  - Dados mais solicitados em transparência passiva desde o início da vigência da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 - Lei de Acesso à Informação.
- e) Listagem das bases que serão abertas durante a vigência do PDA. Avaliando, dentre as bases de dados selecionadas, quais informações possuem ou não restrições de sigilo ou privacidade do cidadão, de acordo com a legislação em vigor. Decidindo pelo tratamento adequado a ser dado para esses dados antes da abertura, considerando o grau de sensibilidade de cada campo e elemento de informação: supressão, mascaramento, agregação etc.;
- f) Elaboração de cronograma de abertura de bases fundamentado nos resultados relacionados aos critérios de priorização. O cronograma deverá considerar o prazo de 2 anos, contados a partir da data de publicação do PDA;
- g) Definição de estratégias e cronogramas para a publicação, sustentação, difusão e fomento ao uso dessas bases, bem como de outras que já tenham sido disponibilizadas anteriormente ao PDA;
- h) Registro, em linguagem simples e objetiva, de todas as ações e estratégias definidas nos passos anteriores em um documento, o qual será denominado Plano de Dados Abertos/nome do órgão.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE**

**5. Dados selecionados para abertura**

Visando facilitar o acesso do público a informações relevantes e promover o desenvolvimento de soluções inovadoras, pesquisas, políticas baseadas em dados e sobretudo a cumprir todos os requisitos relacionados na Resolução nº 03/2017 da CGINDA, elaborou-se uma matriz de prioridade. Nela, todas as bases pendentes para abertura foram valoradas e assim estabelecida uma ordem prioritária para direcionar esforços e viabilizar sua abertura. Conforme exposto a seguir:

PRIORIZAÇÃO DAS BASES DE DADOS DO CREA-RN										
Base de Dados	Critérios								TOTAL (valor dado à base, conforme o critério da coluna, multiplicado pelo peso do critério, que deverá ser definido por cada órgão)	Ordem de prioridade de abertura
	Grau de relevância para o cidadão (Resolução nº 03 CGNDA, Art. 1º parágrafo 1º)	Mais solicitados em transparência passiva desde a LAI (Resolução nº 03 CGNDA, Art. 1º, VIII)	Estímulo ao controle social (Resolução nº 03 CGNDA, Art. 1º, II)	Possui obrigatoriedade legal / compromisso assumido de disponibilização daquele dado (Resolução nº 03 CGNDA, Art. 1º, III)	Refere-se a projetos estratégicos do governo (Resolução nº 03 CGNDA, Art. 1º, IV)	Demonstra resultados diretos e efetivos dos serviços públicos (Resolução nº 03 CGNDA, Art. 1º, V)	Capacidade de fomento ao desenvolvimento sustentável (Resolução nº 03 CGNDA, Art. 1º, VI)	Possibilidade de fomento a novos negócios na sociedade (Resolução nº 03 CGNDA, Art. 1º, VII)		
Peso	5	4	4	5	2	5	3	4		
Avaliador	Comissão	Comissão	Comissão	Comissão	Comissão	Comissão	Comissão	Comissão		
Relatório detalhado de indenizações	2	0	3	3	0	0	0	0	37	1
Relatório discriminado de passagens	3	0	2	2	0	0	0	0	33	2
Versões completas dos seus orçamentos anuais (receita e despesa), incluindo as alterações	3	0	2	2	0	0	0	0	33	3
Relação histórica de contratos	3	0	2	2	0	0	0	0	33	4
Atas dos colegiados e da diretoria	1	0	2	2	0	2	0	0	33	5



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE**

Relação de transferências e cooperações	2	0	2	2	0	0	1	1	32	6
Composição detalhada de sua força de trabalho	3	0	1	2	0	0	0	0	29	7
Relação de aquisições	2	0	2	2	0	0	0	0	28	8
Balanco patrimonial anual	2	0	2	2	0	0	0	0	28	9
Dados analíticos completos da contabilidade	1	0	2	2	0	1	0	0	28	10
Histórico de alterações em seu plano de cargos e salários, por cargo	2	0	1	2	0	0	0	0	24	11
Versões completas do seu plano de contas	1	0	2	2	0	0	0	0	23	12
Relação de alienações de bens	1	0	1	2	0	0	0	0	19	13
Histórico do rol de mandatários	1	0	1	2	0	0	0	0	19	14

Valor do critério	
Não se aplica	0
Baixo	1
Médio	2
Alto	3

Pesos dos critérios (grau de relevância do Critério, conforme a atuação do órgão)	
Muito baixo	1
Baixo	2
Médio	3
Alto	4
Muito alto	5

## 6. O processo de catalogação



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE**

Após realizada a seleção, os diversos dados abertos produzidos no Crea-RN serão publicados no Portal de Dados Abertos da instituição. A execução desses processos é de responsabilidade diretamente das áreas responsáveis pelos dados. Assim, as mais diversas áreas envolvidas deverão colaborar no processo de publicação/abertura dos dados seguindo o cronograma de abertura estabelecido no item “8” deste PDA, considerando-se sempre as seguintes premissas:

- a) Publicar, prioritariamente, os dados, dentre aqueles disponíveis em cada base de dados, considerados relevantes para a sociedade, o mais rápido possível, em formato não proprietário e informando as eventuais limitações de qualidade dos dados;
- b) Sempre que possível, publicar dados e seus metadados, conforme estabelecido no Plano de Ação da INDA, que institui que cada conjunto de dados deve conter, no mínimo:
  - Nome ou título do conjunto de dados;
  - Descrição sucinta;
  - Periodicidade de Atualização;
  - Área Técnica Responsável;
  - E-mail da Área Técnica Responsável;
  - Palavras-Chave;
  - Escopo temporal (anual, bimestral, mensal, diário, online);
  - Cobertura Espacial;
  - URL de Acesso;
  - Formato.
- c) Publicar os dados do Crea-RN seguindo os padrões definidos pela e-PING, pela INDA e INDE;
- d) Catalogar os dados abertos no Portal de Dados Abertos do conselho;
- e) Manter os dados publicados atualizados e sincronizados com a origem, com a menor periodicidade e maior granularidade viáveis;
- f) A atualização dos dados deve ocorrer, preferencialmente, por meio de



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE**

sincronização automática, estabelecendo-se um processo contínuo, especialmente no caso de sistemas estruturantes;

- g) Serão utilizados mecanismos automáticos para verificar a existência de erros na extração das bases de dados;
- h) Utilizar, como forma de disseminação, a página institucional de dados abertos do Crea-RN.

## **7. Sustentação, monitoramento e controle**

### **Monitoramento e controle**

A Controladoria apoiará a abertura e publicação dos dados, realizando articulação com os demais setores do processo, coordenará as demais ações do Plano, bem como o acompanhamento das ações do PDA, com fins de subsídio às atividades de controle e monitoramento.

A Ouvidoria é a responsável pelo acompanhamento das atividades previstas no PDA, assim como por sua atualização. Além disso, ela terá, dentre outras, as seguintes atribuições:

- a) Orientar as unidades sobre o cumprimento das normas referentes a dados abertos;
- b) Assegurar o cumprimento das normas relativas à publicação de dados abertos, de forma eficiente e adequada;
- c) Monitorar a implementação dos Planos de Dados Abertos; e
- d) Apresentar relatório anual sobre o cumprimento dos Planos de Dados Abertos, com recomendações sobre as medidas indispensáveis à implementação e ao aperfeiçoamento da Política de Dados Abertos.

A Gerência de Tecnologia da Informação (GTI) será responsável pelo apoio técnico à publicação e sustentação dos dados.

Os setores detentores das bases serão responsáveis pelo conteúdo e curadoria das bases de dados eleitas para abertura, compreendendo as seguintes ações:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE**

- a) Zelar pela qualidade, completude e atualidade dos metadados;
- b) Uso de linguagem cidadã no título e na descrição dos conjuntos de dados;
- c) Cumprimento do cronograma de abertura de bases;
- d) Adequação dos dados publicados aos padrões estabelecidos pela INDA e INDE (quando couber);
- e) Verificação da nomenclatura das bases publicadas, garantindo que seja idêntica à adotada no PDA;
- f) Monitoramento da disponibilidade;
- g) Proposição de melhorias de qualidade dos dados disponibilizados, quando couber.

**Melhoria da qualidade de dados**

Serão observados os critérios de qualidade instituídos no Plano de Ação da INDA.

Os quais:

- os dados disponibilizados devem conter a possibilidade de ser acessados diretamente, por meio de URL única, ou seja, passível de ser reproduzida e compartilhada, sem necessidade de navegação na página para seu acesso;
- Devem ser utilizados formatos abertos, conforme as recomendações da e-PING para a divulgação de bases de dados;
- Os dados publicados devem conter um conjunto mínimo de metadados, conforme a cartilha técnica para publicação de dados, disponível em <<https://dados.gov.br/dados/conteudo/publicacoes/>>.
- Será disponibilizada a Ouvidoria para que os próprios usuários do Portal de Dados Abertos da Crea-RN possam avaliar a qualidade e a relevância dos dados publicados.

**Comunicação**

O site do Crea-RN e suas redes sociais serão os meios de comunicação e divulgação do Plano de Dados Abertos e de suas revisões para a sociedade. Como também serão utilizados os canais de comunicação internos do conselho para comunicação e engajamento do público interno. Objetivando disseminar a cultura da transparência e



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE**

solidificar a publicação de dados na rotina da instituição.

O usuário poderá contatar a instituição por meio da Ouvidoria ou por outros meios de comunicação que o Crea-RN disponibilize para esclarecimentos, reportar problemas e oferecer sugestões para aperfeiçoamento dos dados, assim como acerca de novos conjuntos de dados a serem publicados.

## 8. Planos de Ação

Os Planos de Ação apresentam as ações e os prazos para elaboração, implantação e sustentação de dados abertos do Crea-RN.

### Cronograma de elaboração e sustentação do PDA:

Ação	Atividade	Unidades / responsáveis	Meta/prazo
Elaboração do PDA	Realização de discussões com as áreas finalísticas	CONT/OUV/SUP/GAB/GGP/GAC/GSS/GTI/GFC	01/11/24
Elaboração do PDA	Realização de discussões com as áreas finalísticas	CONT/OUV/SUP/GAB/GGP/GAC/GSS/GTI/GFC	05/11/24
Elaboração do PDA	Realização de discussões com as áreas finalísticas	CONT/OUV/SUP/GAB/GGP/GAC/GSS/GTI/GFC	08/11/24
Elaboração do PDA	Consolidação do inventário de bases de dados	CONT/OUV	14/11/24
Elaboração do PDA	Adoção de mecanismo de participação social	ASCOM	19/11/24
Elaboração do PDA	Elaboração de matriz de priorização	CONT/OUV/SECE/SUP	09/12/24
Elaboração do PDA	Elaboração de cronograma de abertura	CONT/OUV/SECE/SUP/Todos os setores envolvidos	13/12/24
Elaboração do PDA	Definição de estratégias e cronogramas para a publicação, sustentação, difusão e fomento ao uso dessas bases	CONT/OUV/SECE/SUP	20/12/24
Elaboração do PDA	Revisão do PDA	CONT/OUV/SECE/SUP	01/2025
Elaboração do PDA	Aprovação do PDA	PRES/GAB	02/2025
Elaboração do PDA	Publicação do PDA	OUV/GAB	02/2025
Sustentação do PDA	Cumprimento das obrigações constantes no art. 5º §4º, IV do Decreto nº 8.777/2016	OUV	05/2025
Sustentação do PDA	Elaboração e publicar relatório de	OUV	11/2025



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE**

	acompanhamento periódico do PDA		
Sustentação do PDA	Relatório de Conclusão do PDA 2024-2026	OUV	11/2026

**Cronograma de abertura de dados:**

Objetivo	Nome da base de dados	Descrição da base	Ação	Setores responsáveis / Responsável	Meta/prazo	Frequência de atualização
Q1	Relatório detalhado de indenizações	Relação de despesas com jetons, representações, diárias	Preenchimento da planilha cada ano/mês	GFC	31/03/2025	Mensal
Q2	Relatório discriminado de passagens	Relação de passagens aéreas por beneficiário	Preenchimento da planilha cada ano/mês	SUP	31/05/2025	Mensal
Q3	Versões completas dos seus orçamentos anuais (receita e despesa), incluindo as alterações	Dados de demonstrativo analítico das receitas e despesas, demonstrativos sintéticos das receitas e despesas, e reformulações orçamentárias	Lançar planilha no Implanta / Solução de TI juntamente com a empresa do software	GFC	31/05/2025	Anual
Q4	Relação histórica de contratos	Relação de contratos	Preenchimento da planilha cada ano/mês	GSS	31/05/2025	Mensal
Q5	Atas dos colegiados e da diretoria	Atas do Plenário, Câmaras Especializadas, Comissões, Grupos de Trabalho e Diretoria	Preenchimento da planilha	GAB/GAC	31/01/2025	Mensal



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE**

Q6	Relação de transferências e cooperações	Relação de convênios e demonstrativos de transferências e cooperações	Preenchimento da planilha cada ano/mês	GSS	31/05/2025	Mensal
Q7	Composição detalhada de sua força de trabalho	Dados de remuneração dos empregados, quadro de empregados, quadro de estagiários, quadro de menores aprendizes	Solução de TI juntamente com a empresa do software	GGP	31/05/2025	Mensal
Q8	Relação de aquisições	Relação de aquisições de bens, materiais e serviços	Preenchimento da planilha cada ano/mês	GSS	31/05/2025	Mensal
Q9	Balanco patrimonial anual	Dados de balanços patrimoniais	Solução de TI juntamente com a empresa do software	GFC	31/05/2025	Mensal
Q10	Dados analíticos completos da contabilidade	Dados de demonstrações contábeis	Solução de TI juntamente com a empresa do software	GFC	31/05/2025	Mensal
Q11	Histórico de alterações em seu plano de cargos e salários, por cargo	Dados de remuneração dos empregados, Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS), tabela salarial	Preenchimento da planilha	GGP	31/12/2024	Anual
Q12	Versões completas do seu plano de contas	Relação de planos de contas	Preenchimento da planilha	GFC	31/05/2025	Anual
Q13	Relação de alienações de bens	Relação de imóveis e	Preenchimento da planilha	GSS	30/06/2025	Anual



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE**

		veículos	cada ano/mês			
Q14	Histórico do rol de mandatários	Dados de dirigentes responsáveis, conselheiros titulares e suplentes	Preenchimento da planilha	GAB/GAC	30/01/2025	Anual

**Cronograma de promoção, fomento, uso e reuso das bases:**

Produto	Atividades	Unidade responsável	Data/período
Publicação de matéria informando sobre a publicação do PDA	Publicar matéria no site do Crea-RN e nas mídias sociais	ASCOM	Mês da publicação do PDA
Publicação de matérias informando sobre a publicação de bases e o seu conteúdo	Publicar matéria no site do Crea-RN e nas mídias sociais em meses de publicação de bases	ASCOM	Mês corrente ou subsequente à abertura de nova base

**9. Anexos**

**Anexo I - Inventário de bases de dados do órgão**

Nº	Nome da base de dados	Descrição da base	Setores responsáveis	Periodicidade de atualização	Base aberta?	Contém dados sigilosos?
1	Atas dos colegiados e da diretoria	Atas do Plenário, Câmaras Especializadas, Comissões, Grupos de Trabalho e Diretoria	GAB/GAC	Mensal	Não	Não
2	Histórico do rol de mandatários	Dados de dirigentes responsáveis, conselheiros titulares e suplentes	GAB/GAC	Mensal	Não	Não
3	Histórico de alterações em seu plano de cargos e salários, por cargo	Dados de remuneração dos empregados, Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS), tabela salarial	GGP	Mensal	Não	Não
4	Composição detalhada de sua força de trabalho	Dados de remuneração dos empregados, quadro de empregados, quadro de estagiários, quadro de menores aprendizes	GGP	Mensal	Não	Não
5	Relação de aquisições	Relação de aquisições de bens, materiais e serviços	GSS	Mensal	Não	Não
6	Relação de alienações de bens	Relação de imóveis e veículos	GSS	Anual	Não	Não



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE**

7	Relação histórica de contratos	Relação de contratos	GSS	Mensal	Não	Não
8	Relação de transferências e cooperações	Relação de convênios e demonstrativos de transferências e cooperações	GSS	Mensal	Não	Não
9	Versões completas do seu plano de contas	Relação de planos de contas	GFC	Anual	Não	Não
10	Versões completas dos seus orçamentos anuais (receita e despesa), incluindo as alterações	Dados de demonstrativo analítico das receitas e despesas, demonstrativos sintéticos das receitas e despesas, e reformulações orçamentárias	GFC	Anual	Não	Não
11	Dados analíticos completos da contabilidade	Dados de demonstrações contábeis	GFC	Mensal	Não	Não
12	Balanco patrimonial anual	Dados de balanços patrimoniais	GFC	Mensal	Não	Não
13	Relatório detalhado de indenizações	Relação de despesas com jetons, representações, diárias	GFC	Mensal	Não	Não
14	Relatório discriminado de passagens	Relação de passagens aéreas por beneficiário	SUP	Mensal	Não	Não

## Anexo II - Devolutiva da consulta pública

A consulta pública ocorreu durante 15 (quinze) dias corridos, entre 19/11/24 e 03/12/24, na plataforma “Forms” da Microsoft. Ao término, a consulta pública contou com a participação de 16 (dezesesseis) cidadãos e recebeu 100 (cem) votos, distribuídos entre as bases de dados conforme detalhado abaixo. Sua divulgação contou com a colaboração da Assessoria de Comunicação através do site institucional e das redes sociais do Crea-RN.

Basicamente a consulta consistiu na disponibilização de 14 bases de dados que o regional dispõe que atendem ao acórdão nº 1.648/24 do Tribunal de Contas da União (TCU) e podem gerar dados relevantes à sociedade como um todo. Nesse período o cidadão pôde escolher quantas opções lhe interessasse ou que fossem mais relevantes como priorização na abertura de dados.

Base de dados	Critério, conforme a atuação do órgão)
Relatório detalhado de indenizações	11
Relatório discriminado de passagens	10
Versões completas dos seus orçamentos anuais (receita e despesa),	10



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE

incluindo as alterações	
Relação histórica de contratos	10
Atas dos colegiados e da diretoria	8
Relação de transferências e cooperações	8
Composição detalhada de sua força de trabalho	7
Relação de aquisições	7
Balanco patrimonial anual	7
Dados analíticos completos da contabilidade	5
Histórico de alterações em seu plano de cargos e salários, por cargo	5
Versões completas do seu plano de contas	5
Relação de alienações de bens	4
Histórico do rol de mandatários	3

Respostas

16



Tempo Médio

01:19



Duração

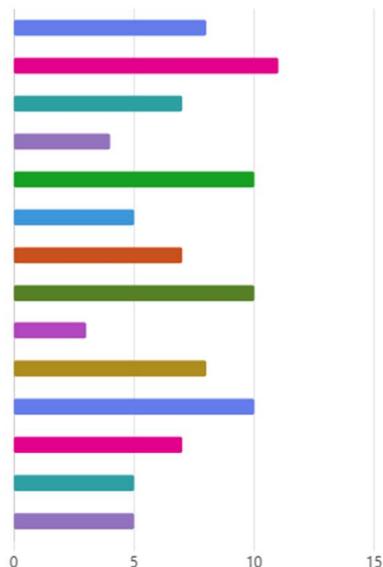
15 Dias



1. Quais bases de dados do Crea-RN que serão abertas você julga relevante? (selecione, no mínimo, uma das opções disponíveis)

[Mais detalhes](#)

- Relatório detalhado de indenizações 8
- Relatório discriminado de passagens aéreas 11
- Balanco patrimonial anual 7
- Dados analíticos completos da contabilidade 4
- Versões completas dos seus orçamentos anuais (receita e despesa), incluindo as alterações 10
- Versões completas do seu plano de contas 5
- Relação de transferências e cooperações 7
- Relação histórica de contratos 10
- Relação de alienações de bens 3
- Relação de aquisições 8
- Composição detalhada de sua força de trabalho 10
- Histórico de alterações em seu plano de cargos e salários, por cargo 7
- Histórico do rol de mandatários 5
- Atas dos colegiados e da diretoria 5





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE**

## **Referências**

BRASIL. Secretaria-Geral. Subchefia para Assuntos Jurídicos. **Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)**. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2018/lei/L13709.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/L13709.htm). Acesso em: 24 de outubro de 2024.

BRASIL. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. **Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011**. Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm). Acesso em: 29 de outubro de 2024.

BRASIL. Secretaria-Geral. Subchefia para Assuntos Jurídicos. **Decreto nº 8.777, de 11 de maio de 2016**. Institui a Política de Dados Abertos do Poder Executivo federal. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2015-2018/2016/Decreto/D8777.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2016/Decreto/D8777.htm). Acesso em: 30 de outubro de 2024.

BRASIL. Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. **Resolução CGINDA nº 3, de 13 de outubro de 2017**. aprova as normas para a elaboração e publicação de Planos de Dados Abertos. Disponível em: <https://www.gov.br/conarq/pt-br/legislacao-arquivistica/resolucoes/resolucao-n-o-3-de-13-de-outubro-de-2017>. Acesso em: 25 de outubro de 2024.

BRASIL. Secretaria-Geral. Subchefia para Assuntos Jurídicos. **Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000**. Determina ao Poder Público a adoção de instrumentos de transparência na gestão fiscal em meios eletrônicos de acesso público às informações orçamentárias e prestações de contas. Disponível em:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE**

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2015-2018/2016/Decreto/D8777.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2016/Decreto/D8777.htm). Acesso em: 30 de outubro de 2024.

**Portal Brasileiro de Dados Abertos.** Disponível em: <https://dados.gov.br/home>. Acesso em 24 de outubro de 2024.

**Manual de Elaboração de Planos de Dados Abertos (PDAs).** Disponível em: <https://dados.gov.br/dados/conteudo/publicacoes>. Acesso em 24 de outubro de 2024.

## **Glossário**

**Dado:** sequência de símbolos ou de valores representados em algum meio, produzidos como resultado de um processo natural ou artificial. Entende-se que dados são observações ou o resultado de uma medida (por investigação, cálculo ou pesquisa) de aspectos característicos da natureza, estado ou condição de algo de interesse, que são descritos a partir de representações formais e, ao ser apresentados de forma direta ou indireta à consciência. Serve de base ou de pressuposto no processo cognitivo (HOUAISS, 20013; SETZER, 20014).

**Dados abertos:** dados públicos representados em meio digital, estruturados em formato aberto, processáveis por máquina, referenciados na rede mundial de computadores e disponibilizados sob licença aberta que permita sua livre utilização, seu consumo ou cruzamento. **Dado público:** qualquer dado gerado ou sob a guarda governamental que não tenha o seu acesso restrito por legislação específica.

**e-PING:** Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico – define um conjunto mínimo de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamenta a utilização da Tecnologia de Informação e Comunicação (TIC) na interoperabilidade de serviços de Governo Eletrônico, estabelecendo as condições de interação com os demais Poderes e esferas de governo e com a sociedade em geral.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE**

**Formato aberto:** formato de arquivo não proprietário, cuja especificação esteja documentada publicamente e seja de livre conhecimento e implementação, livre de patentes ou de qualquer outra restrição legal quanto à sua utilização.

**INDA:** Infraestrutura Nacional de Dados Abertos é um conjunto de padrões, tecnologias, procedimentos e mecanismos de controle necessários para atender às condições de disseminação e compartilhamento de dados e informações públicas no modelo de Dados Abertos, em conformidade com o disposto na e-PING.

**INDE:** Infraestrutura Nacional de Dados Espaciais foi instituída pelo Decreto Nº 6.666 de 27/11/2008 com a seguinte definição: conjunto integrado de tecnologias; políticas; mecanismos e procedimentos de coordenação e monitoramento; padrões e acordos, necessário para facilitar e ordenar a geração, o armazenamento, o acesso, o compartilhamento, a disseminação e o uso dos dados geoespaciais de origem federal, estadual, distrital e municipal.

**Informação:** dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato. A informação é gerada a partir de algum tratamento ou processamento de dados por parte do seu usuário, envolvendo, além de procedimentos formais (tradução, formatação, fusão, exibição etc.), os processos cognitivos de cada indivíduo.

**Licença aberta:** acordo de fornecimento de dados que conceda amplo acesso para que qualquer pessoa os utilize, reutilize e redistribua, estando sujeito a, no máximo, a exigência de creditar a sua autoria e compartilhar pela mesma licença.

**Metadado:** informação que descreve características de determinado dado, explicando-o em certo contexto de uso.

**Plano de Dados Abertos:** documento orientador para as ações, com prazos definidos, de



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE**

implementação e promoção de abertura de dados de cada órgão ou entidade da administração pública federal, obedecidos os padrões mínimos de qualidade, de forma a facilitar o entendimento e a reutilização das informações.